



L. 247 DE 21 DE OUTUBRO DE 1965.

Faz doação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito de Maceió, autorizado a doar a importância de R\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) para ajudar a reconstrução da Igreja de N.S. das Graças, na Pitangueira.

§ Único - Fica igualmente autorizado a doar a importância de R\$ 50.000 (cincoenta mil cruzeiros) à Igreja de N.S. da Guia, do bairro do Triplão da Barra.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução da presente Lei correrá por conta da Verba própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, rege-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, de 21 de outubro de 1965.

VINÍCIUS CARRANÇO FILHO

Prefeito.

ANTÔNIO DE MATEUS COSTA

Secretário Geral de Administração.

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 21 de outubro de 1965.

EMERSON GOMES NETO

Director Geral de Administração.